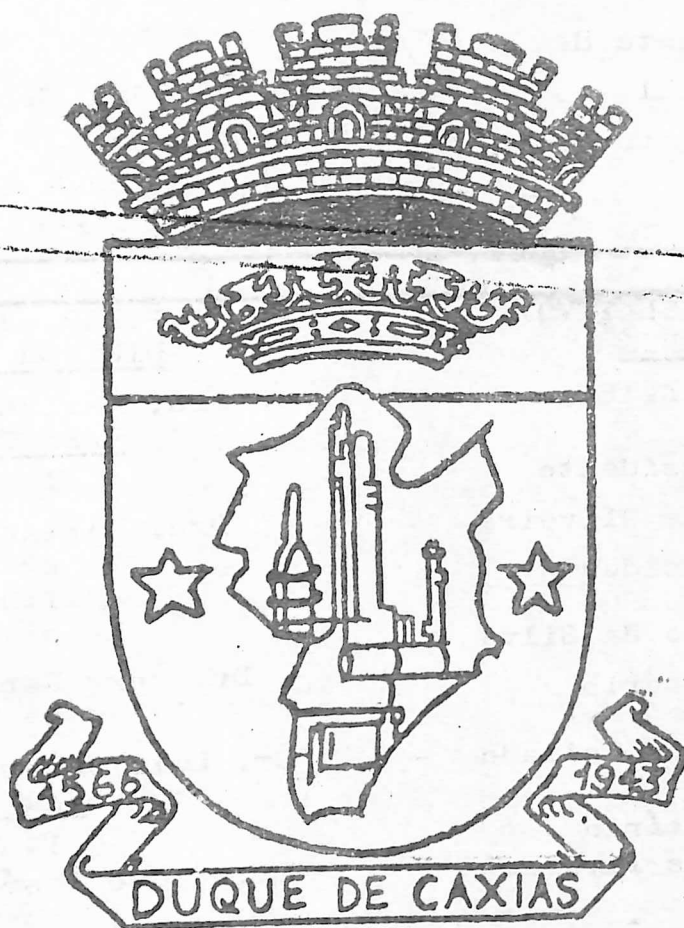


BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - R.J.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Renato Moreira da Fonseca

| | |
|---|---------------------------------------|
| Chefe de Gabinete | Dr. Marcio Moreira Paes |
| Assessor Especial | Dr. Raul de Oliveira Rodrigues Filho |
| Assessor de Planejamento e Orçamento | Dr. Wilson Pinto de Almeida |
| Procurador Geral | Dr. Orlando de Freitas Martins |
| Diretor do Centro de Informações Cadastrais | Dr. Luiz Silvestre Pinheiro Paes Leme |
| Diretor do Departamento de Administração | Dr. Wilmar Reis Zarro |
| Diretor do Departamento de Educação e Cultura | Prof. Stélio José da Silva Lacerda |
| Diretor do Departamento de Fazenda | Dr. Jayme Batista Vieira |
| Diretor do Departamento de Obras e Viação | Reginald Brooking |
| Diretor do Departamento de Saúde e Serviço Social | Dr. Sebastião Bastos Soares |
| Diretor do Departamento de Serviços Públicos | José da Silva Barros |

PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE

Luiz Braz de Luna

1º Vice Presidente

Armando Maia de Oliveira

2º Vice Presidente

Luiz Francisco da Silva

1º Secretário

José dos Santos Callado

2º Secretário

Jovelino Regis Tavares

Lider do Governo

Francisco Estácio da Silva

Lider da ARENA

Fernando Cesar Augusto Figueiredo

Lider do MDB

José Carlos de Lacerda

DIRETOR GERAL DA CAMARA

Elias Lazarone

PODER JUDICIÁRIO
DIRETOR DO FORUM

Dra. Mariana Pereira Nunes
VARA CRIMINAL

1ª VARA

Dra. Mariana Pereira Nunes
2ª VARA

Niltho Leite
3ª VARA

Dr. Nery Fernandes de Souza
4ª VARA

Dr. Luiz Cesar Aguiar B. da Silva
VARA CÍVEL

1ª VARA

Dr. Pedro José A. A. P. de Souza
2ª VARA

Dr. Antonio Lindemberg C. Montenegro
3ª VARA

Dr. Carlos Davidson de M. Ferrari
4ª VARA

Dr. Marcos Antonio Faver

VARA DE FAMÍLIA

1ª VARA

Dr. Pirajá Pires

2ª VARA

Dr. Gilberto da Silva

VARA DE MENORES

Dr. Liborni Siqueira

1ª PARTE - PODER EXECUTIVO

DO PREFEITO

a - LEI

LEI Nº 85, DE 26 DE MAIO DE 1.976.

EMENTA: Institui Gratificação.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de 20% (vinte por cento) correspondente ao vencimento ou salário do Professor Primário em Exercício em unidades escolares consideradas de difícil acesso.

Art. 2º - Para efeito de que dispõe o artigo anterior o Prefeito Municipal fica autorizado a declarar, mediante Decreto, as unidades escolares consideradas de difícil acesso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de maio de 1976.

LEI Nº 86, DE 26 DE MAIO DE 1.976.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da

VIDE OF. N° 672/1/76

R-0015
F-1745

Sexta Feira, 28 05 76 BOLETIM OFICIAL ESPECIAL N° 22 Pág. 3

da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, para a implantação e exploração de Terminal Rodoviário e serviços complementares.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de maio de 1976.
RENATO MOREIRA DA FONSECA - Prefeito

b - DECRETO

DECRETO N° 933, DE 26 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, com fundamento no art. 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 4º e seus ítems da Lei Municipal nº 60, de 18 de novembro de 1975.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 1.367.500,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos cruzeiros), para adicionar às seguintes verbas da Câmara Municipal de Duque de Caxias:

| | | | | |
|----------|---------|---------------------------------|--------------------|---|
| 3.1.1.1 | - 01.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas | - R\$ 1.066.000,00 | X |
| 3.1.2.0. | | - Material de Consumo | - R\$ 100.000,00 | X |
| 3.1.4.0 | | - Encargos Diversos | - R\$ 50.000,00 | X |
| 3.2.3.2 | | - Pensionistas | - R\$ 31.500,00 | X |
| 4.1.4.0 | | - Material Permanente | - R\$ 120.000,00 | X |

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão constituídos, parte pela anulação da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), da verba 3.1.1.1 - 02.00 e o restante compensado pelo disposto no artigo 43, § 3º, da Lei no ... 4.320, de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de maio de 1976
RENATO MOREIRA DA FONSECA - Prefeito